



Associação Beneficente de Amparo do Idoso Cantinho do Vovô
Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) - Fundada em 04 de novembro de 1998
Rua Jair Formigari, 300, Residencial dos Girassóis, Limeira/SP, CEP 13482-402
Fone (19) 3701-2265 – Email: cantinhodovovo@gmail.com – Site: www.cantinhodovovo.org.br
CNPJ nº 03.273.888/0001-24

DECLARAÇÃO

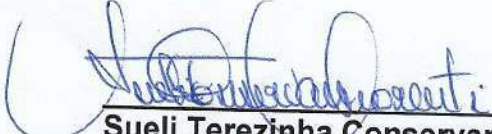
007

Eu, **Sueli Terezinha Conservan Morenti**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 4.911.454 SSP/SP e do CPF nº 820.074.208-30, residente na Rua Melvin Jones, 405, Vila Piza, Limeira/SP, infra-assinada, na condição de representante legal da **Associação Beneficente de Amparo do Idoso Cantinho do Vovô**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.273.888/0001-24, **DECLARO** para todos os fins que se fizerem necessários que no dia 29 de julho de 2020 realizamos a Assembleia Geral Extraordinária, cuja pauta constava a alteração do endereço da sede desta associação e a aprovação da reforma do Estatuto Social.

Em Assembleia Geral, declaro que o quórum da assembleia estava em conformidade com o artigo 41 do estatuto. Por essas razões, **DECLARO** que o *quórum* para a realização da referida assembleia foi plenamente atingido, constituindo-se sobretudo, **numa assembleia geral extraordinária juridicamente legítima e válida, consubstanciada nos princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade e da boa-fé!**

Por ser de verdade, firmo a presente declaração para que se produzam todos os efeitos de direito!

Limeira/SP, 06 de outubro de 2020.


Sueli Terezinha Conservan Morenti
Presidente

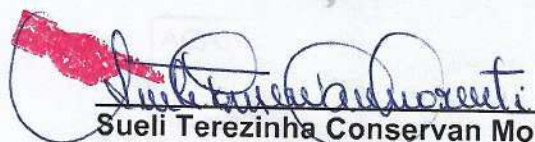





Associação Beneficente de Amparo do Idoso Cantinho do Vovô
Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) - Fundada em 04 de novembro de 1998
Rua Jair Formigari, 300, Residencial dos Girassóis, Limeira/SP, CEP 13482-402
Fone (19) 3701-2265 – Email: cantinhodovovo@gmail.com – Site: www.cantinhodovovo.org.br
CNPJ nº 03.273.888/0001-24

008

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO DO IDOSO CANTINHO DO VOVÔ, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) SOB O NÚMERO 03.273.888/0001-24, CONVOCADA PARA A ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE E A APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL. Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (29/07/2020), às dezenove horas e trinta minutos, em segunda chamada, na sede da Associação Beneficente de Amparo do Idoso Cantinho do Vovô, situada na Rua Jair Formigari, 300, Residencial dos Girassóis Limeira, Estado de São Paulo, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária desta instituição asilar, com as presenças registradas em lista anexa. A presidente da entidade **Sueli Terezinha Conservan Morenti**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 4.911.454 SSP/SP e do CPF nº 820.074.208-30, residente na Rua Melvin Jones, 405, Vila Piza, Limeira/SP, presidiu e deu início aos trabalhos da assembleia convocada de acordo com o artigo 17 do vigente Estatuto Social. Em seguida a presidente convidou a associada **Vera Lúcia Leitão Cavinato**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 4.730.102-8 SSP/SP e do CPF nº 866.832.848-49, residente na Rua Santos Dumont, 235, apartamento 301, Cidade Jardim, Limeira/SP, na condição de 1ª secretária, para compor a mesa e secretariar os trabalhos. Em ato contínuo, a presidente da assembleia explicou aos presentes que da pauta constava a alteração do endereço da sede desta entidade filantrópica e a aprovação da reforma do Estatuto Social desta associação, que foi atualizado em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil). Na sequência o novo Estatuto Social foi lido na íntegra em voz alta, pela 1ª secretária. **Em seguida, por aclamação e unanimidade expressada pelos associados presentes, foi aprovada sem nenhuma ressalva a reforma do Estatuto Social desta associação, procedida já com a alteração do endereço da sede desta entidade**, em todo o seu teor, composto de 18 (dezoito) laudas e de 46 (quarenta e seis) artigos, redigido pelo doutor Cláudio Stucchi, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 265.631, na condição de assessor jurídico contratado para esse procedimento. Na sequência a presidente agradeceu o empenho de todos os associados presentes na aprovação dos novos atos constitutivos desta Instituição de Longa Permanência para Idosos. Ainda com a palavra, a presidente ressaltou que no procedimento de reforma do Estatuto Social ficou bem expresso que houve a alteração do endereço da sede desta instituição: mudança da Rua José Barbosa Filho, 105, Jardim Bela Vista, Limeira/SP, CEP 13485-133 para o atual endereço: Rua Jair Formigari, 300, Residencial dos Girassóis, Limeira/SP, CEP 13482-402, com a devida aprovação dos presentes nesta assembleia. Nada mais havendo a tratar, a presidente declarou por encerrada a assembleia às vinte horas e trinta e sete minutos. E para constar, eu, Vera Lúcia Leitão Cavinato, 1ª secretária, lavrei e li em voz alta a presente ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi assinada por mim e pela presidente. Limeira/SP, 29 de julho de 2020.


Sueli Terezinha Conservan Morenti
Presidente


Vera Lúcia Leitão Cavinato
1ª Secretária



Digitalizado
Nº 8634 --
2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA/SP

Digitalizado
Nº 8568 --
2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA/SP



REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO DO IDOSO CANTINHO DO VOVÔ, POR DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

ESTATUTO SOCIAL

PREÂMBULO

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO DO IDOSO CANTINHO DO VOVÔ**, fundado em 04 de novembro de 1998, possuía a sua sede na Rua José Barbosa Filho, 105, Jardim Bela Vista, Limeira/SP, CEP 13485-133, sendo que sua sede foi transferida para a Rua Jair Formigari, 300, Residencial dos Girassóis, Limeira/SP, CEP 13482-402, inscrita no CNPJ sob o nº 03.273.888/0001-24, promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de julho de 2020, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º. A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO DO IDOSO CANTINHO DO VOVÔ**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.273.888/0001-24, com sede na Rua Jair Formigari, 300, Residencial dos Girassóis, CEP 13482-402 - foro na Comarca de Limeira/SP, denominado de ora em diante neste documento pelo termo **CANTINHO DO VOVÔ**, é uma **associação de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pertencente à Rede de Serviços Socioassistenciais do município de Limeira/SP, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Artigo 2º. O **CANTINHO DO VOVÔ** tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público, de acolhimento institucional às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social e pessoal na área da **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento e de defesa e garantia de direitos de seus usuários, de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

- I) Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, não acometidas de transtornos mentais, quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;
- II) Proporcionar às pessoas idosas institucionalizadas assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade,

Digitalizado

Nº 8568 --

2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG. EM GERAL DO TRIBUNAL JUDICIAL DE LIMEIRA/SP

Digitalizado

Nº 8634 --



bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;

- III) Propiciar ambiente acolhedor às pessoas idosas acolhidas na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das Políticas Públicas de Assistência Social, conforme a necessidade de cada assistido, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;
- IV) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção à pessoas idosas internas, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;
- V) Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos das pessoas idosas acolhidas;
- VI) Garantir a existência de processos participativos das pessoas idosas assistidas na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo 1º. O **CANTINHO DO VOVÔ** prestará de forma gratuita, continuada e planejada suas ações assistenciais às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, que prevê a cobrança da participação da pessoa idosa no custeio da entidade no patamar de 70% (setenta por cento) em relação ao seu benefício previdenciário ou social.

Parágrafo 2º. Devido ao crescente custo das despesas mensais realizadas em favor dos serviços prestados às pessoas idosas acolhidas, o **CANTINHO DO VOVÔ** aceitará doações espontâneas feitas pelos familiares de seus internos.

Parágrafo 3º. O **CANTINHO DO VOVÔ** promoverá ações de transparência na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 4º. Considerando que o **CANTINHO DO VOVÔ** possui natureza privada, seus programas e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico, privilegiando o acesso gratuito aos seus programas pelos seus usuários, guardados os seus limites financeiros, em especial àqueles conferidos pela lei.

Parágrafo 5º. A fim de cumprir suas finalidades, o **CANTINHO DO VOVÔ** se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços (UPS), quantas se fizerem necessárias, às quais serão disciplinadas por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º. No desenvolvimento de suas atividades o **CANTINHO DO VOVÔ** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. E não se fará distinção alguma quanto à etnia, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação das pessoas idosas internas.

Artigo 4º. O **CANTINHO DO VOVÔ** adotará um Regimento Interno que, aprovado por sua Diretoria, disciplinará o seu funcionamento, a sua organização, a capacidade instalada, os procedimentos de acolhimento e de desacolhimento institucional, os critérios e as normas a serem observadas.

Digitalizado
Nº 8568 - -
2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REG. CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS - LIMPEIRA/SP

Digitalizado
Nº 8634 - -
2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E



CAPITULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º. O **CANTINHO DO VOVÔ** é organizado e constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos em 03 (três) categorias, a saber:

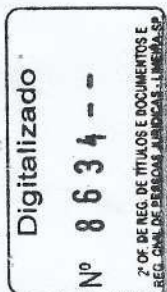
- I. **Associados Contribuintes**: são as pessoas que tiveram suas respectivas propostas de adesão aprovadas pela Diretoria e que pagam contribuição mensal à entidade;
- II. **Associados Beneméritos**: são as pessoas que tiveram suas respectivas propostas de adesão aprovadas pela Diretoria e que contribuem esporadicamente com donativos e doações à entidade;
- III. **Associados Efetivos**: são as pessoas que tiveram suas respectivas propostas de adesão aprovadas pela Diretoria e que exercem ou que pretendem exercer atribuições institucionais voluntárias nos mandatos da Diretoria ou do Conselho Fiscal da instituição;

Artigo 6º. A admissão de associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, etnia, cor e crença religiosa, e para seu ingresso o interessado deverá preencher a proposta de adesão que será submetida à aprovação da Diretoria, que observará os seguintes critérios:

- I) Apresentação de cópia do RG, do CPF e de comprovante de residência;
- II) Residir no município de Limeira há pelo menos 01 (um) ano;
- III) Indicação da pessoa interessada, por pelo menos 02 (dois) associados da entidade;
- IV) Concordância com o vigente Estatuto Social e Regimento Interno da instituição;
- V) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- VI) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas mensais.

Artigo 7º. São direitos de cada associado, desde que quites com suas obrigações estatutárias:

- I) Participar das Assembleias Gerais, com direito a voto nas deliberações constantes da pauta do dia;
- II) Votar e ser votado para encargos voluntários institucionais do **CANTINHO DO VOVÔ**;
- III) Apresentar-se como candidato em Eleição para compor a Diretoria ou para compor o Conselho Fiscal do **CANTINHO DO VOVÔ**, desde que integre o quadro associativo há pelo menos 01 (um) ano e que atenda a todos os requisitos prévios mencionados neste Estatuto Social;
- IV) Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional da instituição e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
- V) Indicar à Diretoria, pessoas que desejam ser admitidas como associadas;
- VI) Requerer, juntamente com outros associados que representem no mínimo 1/5 (um quinto) dos membros do corpo associativo, a realização de





Assembleia Geral Extraordinária, para deliberação de matéria urgente ou de excepcional importância;

- VII) A qualquer tempo, por escrito, requerer o seu desligamento do quadro social ou demitir-se da Diretoria ou do Conselho Fiscal, voluntariamente (renúncia).

Parágrafo Único. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 8º. Os associados de qualquer natureza não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do **CANTINHO DO VOVÔ**, a qualquer título ou pretexto.

Artigo 9º. As atividades dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da associação serão inteiramente estatutárias, voluntárias e gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

Artigo 10. São deveres de cada associado de qualquer natureza:

- I) Respeitar e observar o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II) Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais, quando convocado;
- III) Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento do **CANTINHO DO VOVÔ**;
- IV) Defender o patrimônio e os interesses da associação;
- V) Prestar, como voluntário, caso seja empossado como membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, colaboração ao **CANTINHO DO VOVÔ**, incumbindo-se dos encargos e das atribuições estatutárias, sem direito a salários, indenizações, compensações, benefícios ou quaisquer outras remunerações de qualquer espécie ou natureza, não gerando em hipótese alguma qualquer vínculo empregatício entre a instituição e o associado de qualquer natureza;
- VI) Participar de comissões técnicas, de estudo e de trabalho, quando organizadas pela entidade e se para tal forem convocados;
- VII) Manter seu cadastro atualizado junto à secretaria da entidade;
- VIII) Cientificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria, eventual conduta ilícita de associados, funcionários, prestadores de serviços, voluntários ou de pessoas idosas residentes.

Parágrafo 1º. É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo 2º. Nas atividades do **CANTINHO DO VOVÔ**, ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária, assim como fica vedado o uso do nome da entidade em eventuais campanhas políticas de seus funcionários, diretores, conselheiros, voluntários e demais associados.

Artigo 11. A exclusão do associado do quadro associativo do **CANTINHO DO VOVÔ** poderá ocorrer quando comprovadamente:

- I) Em função de sua conduta moral ou pública, tornar-se causa de perturbação ou descrédito para a associação ou para as finalidades institucionais ou

Digitalizado

Nº 8634 --

2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMOEIRA/SP

Digitalizado

Nº 8568 --

2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMOEIRA/SP